



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituraamb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

ATA DE REGISTRO Nº 13-01/2016.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO BOLSAS DE COLOSTOMIA, PLACAS MICROPOROSO, LANCETAS E FITAS PARA CONTROLE GLICÊMICO**, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais, em conformidade com o **Anexo I - Termo de Referência com as Especificações Comerciais dos Materiais**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2016, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, na Praça José Augusto Perotta, s/nº, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **FLORISVALDO PAZINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21.806.781-1SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 129.421.328-84, residente e domiciliado na Rua Antonio Bueno de Camargo, nº 73, Bairro Vila Hermes, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, CEP 14.955-000, doravante designada simplesmente "**Contratante**", e por força da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 4.134/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 027/2016, para registro de preços, adjudicado em 03 de outubro de 2016 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em 06 de outubro de 2016, resolve REGISTRAR O PREÇO do produto conforme homologação do Pregão Presencial nº 027/2016, à empresa **SÔMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI EPP**, estabelecida na Avenida Dr Jânio Quadros n.º 200 Bloco A, Distrito Ulisses Guimarães - CEP: 15092-602, São José do Rio Preto inscrita no CNPJ sob n.º 17.581.504/0001-45, I.E. n.º 647.645.670.111, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Paulo Vani, brasileiro, portador do RG n.º 12402543 e do CPF n.º 018.831.098-33.

Cláusula 1ª) – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela COMPROMISSÁRIA, relativo à aquisição dos produtos a saber:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bolsa para Colostomia - recortável de 19 à 64 mm transparente: bolsa de uma peça drenável, para Colostomia/Ileostomia, com barreira protetora de pele e adesivo <i>Microporoso Hipoalergênico</i> , com disco plástico protetor de resina. Confeccionada com 3 películas plásticas (a externa é uma tela plástica protetora perfurada e não aderente), contendo Eva (<i>Acetato de Vinilileno</i>) e PVDC (<i>Cloreto de Polivinilideno</i>). Contém os <i>Hidrocolóides</i> (Gelatina, Pectina e CarboximetilceluloseSódica). Embalagem e garantia do fabricante. Ref.: Bolsa de Colostomia Active Life Transparente 16/64mm – Cód.	190	R\$16,50	R\$3.135,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

1197912 –Convatec.				
2	Bolsa Drenável Padrão Opaca 57mm - fechamento 1 clipe - Sistema de duas peças (placa protetora e bolsa coletora removível). Composta de Acetato de Vinilileno (EVA), Cloreto de Polinilideno (PVDC), Polietileno, Acetato de Vinila e Acrilato de Metil Etileno. Indicada para coleta de efluentes de estomas, sendo utilizada para ileostomias e colostomias. Diâmetro da Flange 57mm. Embalagem e garantia do fabricante. Ref.: Bolsa de Colostomia Sur-Fit Plus Opaca 57mm– Cód. 1197862 – Convatec.	130	R\$17,50	R\$2.275,00
3	Bolsa Drenável Padrão Opaca 70mm - fechamento 1 clipe - Sistema de duas peças (placa protetora e bolsa coletora removível). Composta de Acetato de Vinilileno (EVA), Cloreto de Polinilideno (PVDC), Polietileno, Acetato de Vinila e Acrilato de Metil Etileno. Indicada para coleta de efluentes de estomas, sendo utilizada para ileostomias e colostomias. Diâmetro da Flange 70mm. Embalagem e garantia do fabricante. Ref.: Bolsa de Colostomia Sur-Fit Plus Opaca 70mm– Cód. 1197863 – Convatec.	190	R\$ 17,80	R\$3.382,00
4	Bolsa para Urostomia Drenável , sistema de 1 peça com resina sintética e válvula anti refluxo. Recortável de 19-45mm. Transparente. Ref.: Bolsa de Urostomia Active Life – Cód. 1197895 – Convatec.	70	R\$ 27,80	R\$1.946,00
5	Placa com Flange Surf-Plus 57mm com adesivo microporoso, em resina sintética (flexível) compatível com bolsa drenável para estoma intestinal/urológico, com 8 pontos de fixação. Ref.: Placa Microp. Surf-Plus 57mm – Cód. 1197824 – Convatec.	130	R\$ 36,20	R\$4.706,00
6	Placa com Flange Surf-Plus 70mm com adesivo microporoso, em resina sintética (flexível) compatível com bolsa drenável para estoma intestinal/urológico, com 8 pontos de fixação. Ref.: Placa Microp. Surf-Plus 70mm – Cód. 1197825 – Convatec.	190	R\$ 37,00	R\$7.030,00
7	Fitas para controle de glicemia Ref.: Fitas Accu-Check Active Tender - Roche	50.000	R\$ 0,53	R\$6.500,00
8	Lancetas de uso único Ref.: Accu-Chek Safe-t-pro uno	50.000	R\$ 0,35	R\$17.500,00
9	Seringas descartáveis para aplicação de insulina 1ml – 12,7mm x 0,33mm espessura.	30.000	R\$ 0,44	R\$13.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 79.674,00

Cláusula 2ª) – DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS:

1 A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.2.1 O OBJETO deverá estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA, doravante denominada CONTRATANTE;
- 1.2.2 O OBJETO será fiscalizado por técnicos especializados pertencentes à Prefeitura Municipal de Borborema, que serão doravante denominados como Fiscalização;
- 1.3 O OBJETO será fornecido pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, que será doravante denominada ADJUDICATÁRIA;
- 1.4 Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 1.5 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela ADJUDICATÁRIA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do edital.
- 1.6 A ADJUDICATÁRIA **não poderá executar o objeto se não for autorizado pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema;**
- 1.7 A presente Licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO BOLSAS DE COLOSTOMIA, PLACAS MICROPOROSO, LANCETAS E FITAS PARA CONTROLE GLICÊMICO**, em conformidade



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

com as especificações, que deverão ser de certificados e aprovados pelos órgãos de fiscalização, dentre eles o Ministério da Saúde, ANVISA e da VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

1.8 O objeto será executado pela ADJUDICATÁRIA em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema, que deverá constar o tipo e a quantidade do objeto a ser entregue;

1.9 A ADJUDICATÁRIA deverá entregar o objeto em até 10 dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. A forma de entrega poderá ser alterada conforme conveniência da CONTRATANTE;

1.10 A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 1.9, contado imediatamente ao recebimento da ordem de compra, que poderá ser encaminhada pela contratante por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após ligação telefônica do órgão.

1.11 Os objetos serão recusados no caso de fora dos padrões técnicos contidos no anexo I, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor que o solicitado,

1.11.1 O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e no Código de Defesa do Consumidor;

1.11.2 Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item acima, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis;

1.11.3 A Prefeitura do Município de Borborema se reserva no direito de colher amostras do objeto para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

1.12 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1.12.1 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e de acordo com as normas especificadas neste Edital;

1.12.2 Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender a esta Prefeitura, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

1.12.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que originar o Contrato;

1.12.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;

1.12.5 Cumprir durante a vigência desta Ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

1.12.6 Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do objeto fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

1.12.7 Garantir a qualidade dos objetos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas dos Órgãos de Fiscalização.

1.12.8 Responder por danos morais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo.

1.12.9 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

1.12.10 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

1.12.11 Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos objetos.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

1.13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1.13.1 Deverão ser respeitadas as descrições do objeto definidas pela Divisão competente, não é permitido qualquer tipo de alteração, ou troca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta e com apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA conforme legislação vigente.

1.14 EXECUÇÃO DO OBJETO

1.14.1 O objeto será fornecido de acordo com as necessidades da Prefeitura de Borborema, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Setores requisições periódicas escritas, quanto forem necessárias para atendimento da Administração Municipal diretamente ao Setor de Compras e Licitações que emitirá a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

1.15 REPOSIÇÃO DO OBJETO

1.15.1 Empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o OBJETO, quando não estiver de acordo com as especificações constantes neste Edital.

Cláusula 3ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

3.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou fornecimento de produto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição do produto, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das seguintes sanções:

3.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/2002;

3.3. Multas equivalentes a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;

3.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa;

3.5. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do Município, os mesmos serão devolvidos e se a mesma não efetuar a entrega do produto durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das demais penalidades;

3.5.1. O montante da multa poderá, a critério do Município de Borborema, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

Cláusula 4ª) - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do presente Termo de Compromisso, ou seja, de 07/10/2016 à 06/04/2017, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração, desde que não ultrapasse o limite de 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

Cláusula 5ª) - DA LICITAÇÃO:

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº **027/2016** aberta pelo Processo nº **2752/2016**.

Cláusula 6ª) - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 7ª) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar todos os números de lotes correspondentes as entregas.

7.2. O eventual contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 8ª) - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, E GESTORES DO CONTRATO:

8.1. A Prefeitura Municipal de Borborema designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preço, o Departamento de Compras e Licitações, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços;

8.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, todas as Diretorias Municipais, designadas como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da mesma;

8.3. Para o Departamento de Licitações, além das atribuições previstas no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

8.3.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.3.2. Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

8.3.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos is contratados.

Cláusula 9ª) - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto n.º 4134/2013.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

9.2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas no art. 7º, XXII do Decreto n.º 4134/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 10) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

10.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela COMPROMISSÁRIA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

10.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

10.4. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

10.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

10.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 18h.

10.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela execução do objeto, sem a respectiva nota de empenho.

10.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens vencedores constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 027/2016, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

10.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

10.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

10.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Borborema/SP para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Borborema, 07 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Contratante

SÓMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI EPP

PAULO VANI

CPF 018.831.098-33

Contratada

TESTEMUNHAS:

.....

.....



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

EXTRATO: Ata de Registro de Preços Ata 13-01/2016 – Origem: Processo 2752/2016 – Pregão Presencial nº 027/2016 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP- CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: **SÓMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI EPP**, CNPJ nº 17.581.504/0001-45 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO BOLSAS DE COLOSTOMIA, PLACAS MICROPOROSO, LANCETAS E FITAS PARA CONTROLE GLICÊMICO; Valor Global: R\$ 79.674,00 (setenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais). Vigência: 06 meses. Assinatura: 07/10/2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 07 de Outubro de 2016 – Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.